

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 676/81

INTERESSADO: ALFREDO TAGLIAFERRO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Literatura Inglesa, na FFCL de Jahu.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho.

PARECER CEE Nº 1181 /83 - CETG - Aprovado em 03/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu submete à apreciação deste Conselho a indicação de Alfredo Tagliaferro para ministrar aulas da disciplina obrigatória Literatura Inglesa, no Curso de Letras, Departamento de Letras, na categoria docente de Professor I e em substituição à professora Jean Marly Sudaia Campana, aprovada pelo Parecer CEE 3694/75 que no momento exerce as funções de diretora da Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado fez o Curso Superior de Filosofia e Literatura do Augustinian Seminary "Saint Rita" - St. Julians- Malta e na University de Oxford, em 1959, cursou 4(quatro) matérias : English Literature, Italian, Maltese e History(British). Apresentou certificado de Curso de Teologia e Filosofia realizado no St. Augustine's Priory - Rabat - Malta em 1963(fl.09). Em 1970 foi aprovado em exames de suficiência em Inglês, realizado na Universidade Federal de Goiás (fl.16).

O processo foi baixado em diligência, por duas vezes, pela Assistência Técnica deste Conselho para que fossem apresentadas os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80, o que foi atendido apenas em parte, pois o interessado não apresentou o diploma registrado. Sua grade horária indica 48 horas de aula semanais em 5(cinco) estabelecimentos de ensino.

3. CONCLUSÃO:

Contrário à indicação do Prof. Alfredo Tagliaferro para ministrar, como Professor I, a disciplina Literatura Inglesa no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 18 de junho de 1983.

a) Consº Célio Benevides de Carvalho

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando octávio Ramos, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.7.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE